



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Necessidade a ser atendida pela contratação:

- prover a SELOM/CBAQ para execução no ano de 2025 de **material de Limpeza e Copa e Cozinha** para uso continuado, com vistas ao atendimento das demandas ordinárias das diversas Unidades do TRE-GO, incluindo Zonas Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral.

II – Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade:

- caso não se atenda a necessidade em questão, há a possibilidade de inviabilização das atividades ordinárias nas Unidades da sede, Anexo I, II e III do TRE, bem como nas Zonas Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral.

III – A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE?

- Sim, no **PAC 2025**.

IV – Público-Alvo:

- Unidades administrativas do ed. Sede, Anexos I, II e III do TRE-GO; Zonas Eleitorais da capital e do interior e Diretorias de Fórum Eleitoral do TRE-GO.

V – Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

- **Nos termos do Item II do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços para aquisição dos bens e determinação do preço estimado, mediante a utilização dos parâmetros empregados nas contratações similares feitas pela Administração Pública, recentemente concluídas.**

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução que melhor atende à essa necessidade do TRE-GO:

- **ÁGUA SANITÁRIA** - Padrão Q-Boa. Água sanitária, solução aquosa germicida alvejante, base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,0 à 2,5%; ação desinfetante de uso geral, acondicionado em frasco plástico de 1 litro (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de registro).
- **COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL P/ ÁGUA** - Não tóxico, 200 ml., aprovado pelo Inmetro; pacotes com 100 unidades. Ref. Copobras, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).
- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO** - Frasco com 500 ml.
- **FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA** - Fita de segurança para isolamento de área, tipo: zebrada; largura: 70 mm., comprimento - 200 m; espessura: 0,15 mm. Cor: preta e amarela; aplicação: sinalização de advertência. Características adicionais: formato cores em diagonal.
- **FLANELA PARA LIMPEZA** - Material 100% algodão, medida 40 x 60 cm., na cor laranja ou branca.
- **PANO ABSORVENTE P/ LIMPEZA (PACOTE C/ 5)** - Pano p/ limpeza, dimensões aproximadas: comprimento, 60 cm, largura: 33 cm. Características adicionais: com agente

bacteriostático. Aplicação: limpeza fina.

- **PANO PARA CHÃO** - Confeccionado em tecido de algodão cru, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima: 50 cm de largura x 70 cm de comprimento; largura mínima da costura interna: 0,5 cm.
- **PANO DE PRATO BRANCO** - Medidas aproximadas, 40 x 60 cm, 100% algodão
- **PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 UNIDADES)** - Material celulose, virgem, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folha dupla, cor branca, sem perfume.
- **PAPEL-TOALHA (PACOTE COM 1.000 UNIDADES)** - Papel-toalha interfolhas, duas dobras. 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gorfado. Dimensões aproximadas: 23 x 21 cm., espessura do papel: 0,10mm; Papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição.
- **SABÃO EM PÓ** - Sabão em pó para limpeza de roupas, composto por tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico. Deve ser acondicionado em embalagem,, com pacote de 1 kg. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de registro).
- **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS** - Cor preta, medida 59 cm x 62 cm, altura, pacote com 100 unidades.
- **SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS** - Cor preta, medida 50 x 88 cm, pacote com 100 unidades.
- **COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ - 50 ml**; pacotes com 100 unidades; identificação do fabricante, dados do produto, indicação de uso, data de fabricação e validade estampados no pacote.
- **COPO DE VIDRO CRISTALINO INCOLOR** - Tipo long drink, com capacidade para 350 ml, altura de aproximadamente 13 cm, base redonda e grossa, com polimento anticortante, espessura mínima de 3mm.
- **XÍCARA COM PIRES** - De porcelana, capacidade para 75 a 90 ml, diâmetro do pires 12cm, para café, na cor branca, com formato anatomicamente estético.

V.1 - Vantagens:

As quantidades apontadas no Mapa Comparativo, ID 0959366 para registro de preços:

- São suficientes para atender às demandas ordinárias em 2025;
- Evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;
- Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da SELOM e nas demais unidades onde serão entregues os suprimentos;
- Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia;
- O estoque será suprido de acordo com a necessidade das diversas Unidades do TRE-GO.

V.2 - Desvantagem:

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

VI - O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, códigos descritos no Item 1.2 do Termo de Referência, obtidos no sítio Catálogo de Materiais (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

VII – Quantidade a ser contratada e justificativa:

Previsão de aquisição anual de até:

- **ÁGUA SANITÁRIA – 450 unidades**
- **COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL P/ ÁGUA – 5.000 centos**
- **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 600 unidades**
- **FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA – 550 unidades**
- **FLANELA PARA LIMPEZA – 600 unidades**
- **PANO ABSORVENTE P/ LIMPEZA (PACOTE C/ 5) – 700 pacotes**
- **PANO PARA CHÃO – 550 unidades**
- **PANO DE PRATO BRANCO - 400 unidades**
- **PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 UNIDADES) – 1.000 pacotes**
- **PAPEL-TOALHA (PACOTE COM 1.000 UNIDADES) – 500 pacotes**
- **SABÃO EM PÓ – 700 unidades**
- **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS – 800 unidades**
- **SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS – 800 unidades**
- **COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ – 3.000 pacotes**
- **COPO DE VIDRO CRISTALINO INCOLOR – 600 unidades**
- **XÍCARA COM PIRES – 600 unidades**

Considera-se, também, que a aquisição será feita de forma parcelada.

VIII – Valor estimado da Contratação via Ata de Registro de Preços: R\$ 113.134,50 (cento e treze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

IX – A Solução é divisível? Sim, a adjudicação será por item.

X – Dos critérios de seleção do fornecedor.

A futura contratação visa atender às demandas ordinária do TRE-GO em 2025.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto da futura contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O futuro fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros.

Para fins de qualificação econômico-financeiro, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do futuro fornecedor.

XI - Os materiais em questão constam na área dos itens padronizados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

XII – Resultado esperado com a contratação:

Atendimento da demanda ordinária do TRE-GO em 2025.

XIII – Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental deste TRE-GO.

XIV – Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, não se vislumbra restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

XV – Período de vigência da contratação: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

XVI – Do recebimento dos Toners e Unidades de Imagem:

Os materiais serão entregues e recebidos no Almoxarifado do TRE-GO, à Rua 25-A, esquina com a Rua 17-A; Quadra 63-A; Setor Aeroporto – Goiânia; CEP 74.070-150; das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, por servidor devidamente identificado, o qual avaliará a quantidade e qualidade do produto e fará emissão de documento de recebimento definitivo.

XVII – Da fiscalização:

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização deverá:

- Solicitar a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias;
- Monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;
- Prestar à contratada as informações referentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- Comunicar à Contratada quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado;
- Verificar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem;
- Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO);
- Recusar o fornecimento de materiais em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar à Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;
- Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal deverá informar à Administração para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;
- Exigir da contratada, quando necessário e a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

XVIII – Das sanções:

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

XIX - Declaração de Viabilidade:

Considerando que a futura contratação não depende de outros contratos que a viabilizem, bastando que os licitantes cumpram as exigências elencadas neste Estudo Técnico e futuro Termo de Referência e Edital e, tendo em vista que não há contratação correlata ou interdependente no âmbito do TRE-GO para os itens solicitados, a equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara viável a contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Antônio Gomes Aguiar
Chefe da Seção de Logística de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GOMES DE AGUIAR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/10/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959390** e o código CRC **EF33971D**.